



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
CMSE – Cmdo DAAe Ex
3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
GRUPO CONDE DE CAXIAS

Requisição s/nº – Sec Inf
EB: 64539.008018/2021-05

Caxias do Sul, 17 de março de 2025.

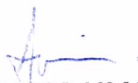
Do: Oficial da Seção de Informática

Ao: Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aditivação de contrato de prestação de serviços de serviço de copiadoras

Rfr: contrato 1/2022 do 3ºGAAe

Nos termos contidos no Art. 13, das IG 12-02 em consonância com o Art. 38 da Lei 8.666, de 21 Junho de 1993, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar a confecção do Terceiro termo aditivo ao contrato nº 1/2022 do 3º GAAe, referente à prestação de serviços de copiadoras pela empresa ALLGED SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Arrílio Giordani, nº 191, Porto Alegre – RS para o período de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026.. Sendo necessário a redução da quantidade de impressões para 173.300 anuais.


JOÃO VICTOR LIMA SANTOS – 1º Ten
Oficial da Seção de Informática

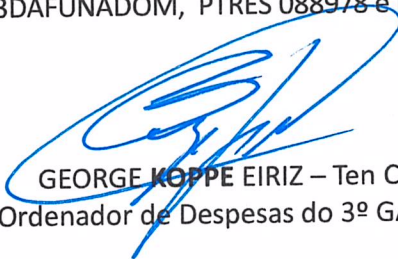
Despacho do Fiscal Administrativo

1. Há coerência entre o pedido e a real necessidade desta OM.
2. Sou de parecer favorável à Aditivação do contrato acima discriminado.


HELDER LUIZ VILA SILVA – Cap
Fiscal administrativo

Despacho do Ordenador de Despesas

1. Autorizo a contratação dos serviços acima especificados.
2. Seja confeccionado o Processo do segundo termo aditivo do contrato acima discriminado.
3. Empregar os recursos do PI I3DAFUNADOM, PTRES 088978 e Natureza de despesa 33.90.39.


GEORGE KOPPE EIRIZ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º GAAe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
CMSE – Cmdo DAAe Ex
3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
GRUPO CONDE DE CAXIAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O funcionamento vegetativo e as atividades fim do 3º GAA Ae, devido à sua complexidade, exigem um eficiente apoio logístico por parte da Administração e uma constante preocupação com os meios de apoio para a execução das atividades, necessários para manter a continuidade da rotina administrativa.

2. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias para contratação de serviço de copiadoras, FUNADOM (destinadas a custear despesas com o apoio administrativo, de acordo com as peculiaridades de cada OM) demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

3. Portanto, opta-se pela prorrogação do contrato vigente por meio do terceiro Termo Aditivo ao Contrato 1/2022, com a empresa ALLGED, valendo-se do inciso II, do Art 57, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade da prorrogação até 48 (quarenta e oito) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Caxias do Sul, 12 de março de 2025.

GEORGE KOPPE EIRIZ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º GAA Ae



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
CMSE – Cmdo DAAe Ex
3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
GRUPO CONDE DE CAXIAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
Processo nº 64539.008018/2021-05– PREGÃO nº 1/2022

1. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de copiadoras, em proveito do 3º GAAe.

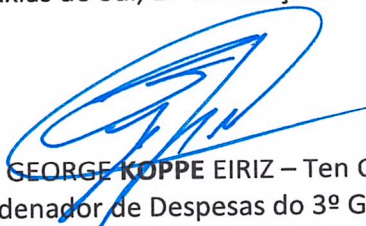
2. Valor anual para a contratação: R\$ 12.007,45 (doze mil e sete reais e quarenta e cinco centavos) para 12 (doze) meses.

3. Rubricas orçamentárias:

FONTE	PI	PTRES	ND
0100000000	I3DAFUNADOM	088978	33.90.39-58

4. Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do §1º do Art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67 e dos incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do §2º e do §9º do Art. 7º, do Art. 14 e do Art. 39, todos da Lei 8.666/93, declaro que haverá dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Caxias do Sul, 17 de março de 2025.


GEORGE KOPPE EIRIZ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º GAAe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
GRUPO CONDE DE CAXIAS

JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE JURÍDICA

1. Justificativa da desnecessidade de encaminhamento do Termo Aditivo ao Contrato Nº 1/2022 à CJU-RS/CGU/AGU para ser previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica, conforme prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

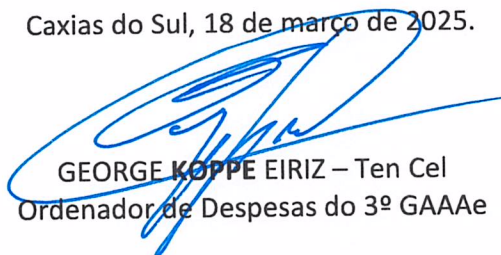
a) O objeto do contrato está enquadrado no § 1º do Art. 1º do Decreto Nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o qual dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional;

b) Conforme despacho nº 00103/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU está autorizada a utilização do Parecer Referencial 01/2022 da CJU-RS/CGU/AGU, de 27 de janeiro de 2022 para deixar de encaminhar para consulta jurídica na CJU-RS/CGU/AGU, minutas de aditamento para prorrogação de vigência de contrato de prestação de serviços de execução continuada e de aluguel de equipamento de informática.

2. Justificativa da desnecessidade de pesquisa de preço a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração:

a) É dispensada a realização de pesquisa de preços em virtude da vinculação do reajuste à aplicação do valor, critério estabelecido na CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 1/2022, por aplicação do disposto no art. 30-A, § 2º, II, da Instrução Normativa SLTN Nº 02, de 30 de abril de 2008.

Caxias do Sul, 18 de março de 2025.



GEORGE KOPPE EIRIZ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º GAAAe



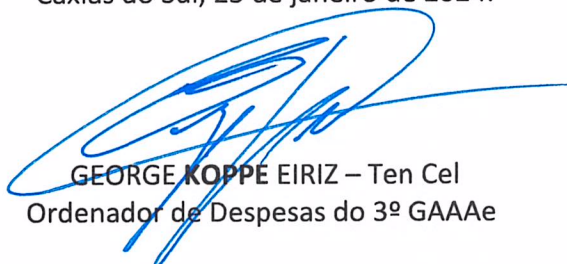
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
CMSE – Cmdo DAAe Ex
3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
GRUPO CONDE DE CAXIAS



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
CONTRATO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com o Art 2º do Decreto 7.689, de 2 MAR 12, que condiciona a celebração de novos contratos ou prorrogação dos contratos Administrativos relativos a atividades de custeio, com emissão expressa do Ministro de Estado, o qual delegou para o Comandante do Exército, por meio da Port 753-MD, de 21 MAR 12, a competência para autorização de contratos até o valor de R\$ 10.000.000,00, que por sua vez delegou ao Ordenador de Despesas, por meio do § 2º, do Art 11, da Port 289A-CMT EB, de 30 ABR 12, a competência para contratações até o valor de R\$ 500.000,00. Sendo assim, autorizo a Aditivção de contrato de empresa para prestar serviço de copiadoras, em proveito do 3º GAAAE, tendo em vista que o valor da contratação será inferior ao valor de R\$ 500.000,00.

Caxias do Sul, 25 de janeiro de 2024.



GEORGE KOPPE EIRIZ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º GAAAE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
CMSE – Cmdo DAAe Ex
3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA
GRUPO CONDE DE CAXIAS



PROCESSO Nº 64539.008018/2021-05

CONTRATO nº 01/2022

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 1/2022, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 3º
GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, E A
EMPRESA ALLGED SOLUÇÕES EM TI LTDA**

A União, por intermédio do 3º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, com sede na Avenida Rio Branco, nº 707, bairro São Pelegrino, CEP 95.010-060, na cidade de Caxias do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.218.356/0001-50, neste ato representado pelo Tenente Coronel GEORGE KOPPE EIRIZ, Comandante do 3º GAAe, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, de 12 de junho de 2023, do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea, inscrito no CPF nº 052.772.937-02, portador da carteira de identidade nº 013057104-5, M. Def., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALLGED SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.948/0001-65, sediada na Rua Augusto Attílio Giordani, nº 191, Porto Alegre - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Glauber S. da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 2085868467, e CPF nº 819.449.340-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64539.008018/2021-05, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do pregão nº 1/2022 e do contrato nº 1/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato, os valores da tabela original do objeto, reduzindo-se a quantidade de impressões para 173.300 anuais, alusiva as 3 (três) impressoras, conforme abaixo:

GRUPO	(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE IMPRESSORAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL R\$ _____ VISTO
1	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - DENTRO da franquia sem papel	3º GAA Ae	3	R\$ 1.000,62	R\$ 12.007,45
	Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - EXCEDENTE a franquia sem papel			R\$ 1.000,62	R\$ 12.007,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, prorroga-se o prazo de vigência daquele para o período de **21 de março de 2025 a 21 de março de 2026**.

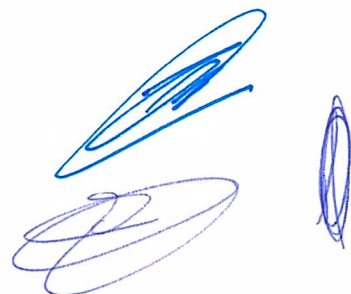
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Nos termos das CLÁUSULAS TERCEIRA e SEXTA do contrato, o valor total da contratação é reajustado conforme tabela IPCA de 5,269760% passando de R\$ 18.707,52 (dezoito mil e setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) anuais, para R\$ 12.007,45 (doze mil e sete reais e quarenta e cinco centavos) de acordo com a redução da quantidade de impressões para 173.300 anuais, para 3 (três) impressoras especificado na tabela da cláusula primeira do presente Termo de Aditamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160369
 Fonte: 0100000000
 Programa de trabalho resumido: 088978
 Elemento de despesa: 339039
 PI: I3DAFUNCOPI



5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1993.



6. CLÁUSULA SEXTA - FORO

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias do Sul, 20 de março de 2025.


GEORGE KOPPE EIRIZ – Ten Cel
Ordenador de Despesas do - 3º GAAAe
CONTRATANTE

ALLGED SOLUCOES DE TI
LTDA:23226948000165

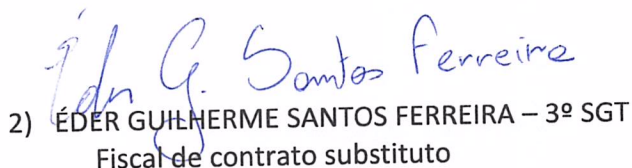
Assinado de forma digital por ALLGED
SOLUCOES DE TI
LTDA:23226948000165
Dados: 2025.03.18 10:05:28 -03'00'

GLAUBER S. DA SILVA
Representante da empresa ALLGED SOLUÇÕES EM TI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



1) PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DIAS – 3º SGT
Fiscal de contrato titular


2) ÉDER GUILHERME SANTOS FERREIRA – 3º SGT
Fiscal de contrato substituto